



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a elaboração do calendário Escolar para o ano letivo de 2014 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

O calendário escolar como instrumento de fundamental importância na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

A necessidade do conjunto das Escolas Municipais contarem com Diretrizes Gerais que lhes assegurem o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aulas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional número 9394/96;

RESOLVE:

Art. 1º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2014, as Unidades Escolares atenderão ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º - As Unidades Escolares oferecerão 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular, com carga horária anual de oitocentas (800) horas.

Parágrafo Único – Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando adotada a organização semestral, serão oferecidos 100 (cem) dias letivos.

Art. 3º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença e controle de frequência dos alunos e sob orientação dos professores, forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar que causem prejuízo aos dias letivos ou às aulas previstas;

§ 2º - Os dias e/ou as aulas programadas que deixarem de ocorrer por quaisquer motivos deverão ser repostas, ainda que essa reposição venha a se efetivar excepcionalmente, aos sábados, ou após 19/12/2014.

Art. 4º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação - SME, para a devida homologação.

Art. 5º - Na elaboração do calendário para o ano de 2014 observar-se-á para todos os níveis e modalidades de ensino:

- I – Feriados Nacionais;
- II – Feriados Municipais;
- III – Feriados Estaduais;
- IV – Prováveis Pontos Facultativos;
- V – Recesso para Professores;
- VI – Férias de 30 (trinta) dias;
- VIII - Reunião Pedagógica e Administrativa para planejamento do trabalho escolar: 3 e 4 de fevereiro
- IX – Início do ano letivo: 05 de fevereiro
- X – Reuniões do Conselho Escolar (bimestral);
- XI – No Ensino Fundamental I e II, realização de reuniões para:
 - a) Planejamento com a participação de toda a equipe gestora: uma por semestre;
 - b) Conselho de Classe, um por bimestre;
 - c) Avaliação Final (término do ano);
 - d) Pais e Mestre (bimestral)
- XII – Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) I e II realização de reuniões para:
 - a) Planejamento (semestral)
 - b) Conselho de Classe (bimestral)
 - c) Avaliação (final de semestre)
- XIII – Na Educação infantil realização de reuniões para :
 - a) Planejamento (um por semestre)
 - b) Avaliação no dia (término do ano)
 - c) De Pais e Mestres, (bimestral).

Art. 6º - O Conselho de Classe Final e a solenidade de conclusão do 9º ano deverão ser realizados após o último dia letivo, 19/12/2014)

Art. 7º - As alterações do Calendário Escolar decorrentes de suspensão de aulas por quaisquer motivos deverão ser encaminhadas à SME para Homologação.

Art. 8º - As Unidades Escolares poderão programar eventos ou festividades aos sábados, domingos e feriados com anuência do corpo docente e funcionários e aprovação do Conselho Escolar.

Art. 9º- O calendário escolar deverá se encaminhado à SME até o dia 06 de dezembro de 2013.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela equipe técnica pedagógica da SME.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 13 de novembro de 2013.


Maria Cecília de Faria Pinto
Secretária Municipal de Educação